PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LODO PROVENIENTE DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. APRESENTAÇÃO

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Setor de Operação e Manutenção de Água – SOMAG, da Agência Regional do Oeste - AGOE, objetivando o pronto atendimento aos seus clientes e à legislação pertinente, vem através deste Projeto Básico regulamentar o processo licitatório para contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de lodo das Estações de Tratamento de Água (ETAs) das Agências da AGOE, AMMO e AMEO, através de ATA de Registro de Preço.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) executar, durante todo o prazo de vigência do contrato, os serviços de coleta, transporte e destinação final do resíduo, comumente denominado lodo, proveniente da descarga dos decantadores e da lavagem dos filtros das ETAs. Esse material é tratado em tanques de equalização e adensadores, podendo ou não passar por etapa de desidratação em BAGS ou leitos de secagem.

Os serviços compreendem também o fornecimento de caçambas estacionárias, utilizadas nos casos em que houver desidratação do lodo, para depósito e posterior coleta pela empresa contratada. A depender do local, as caçambas podem permanecer apenas alguns dias ou até meses até o enchimento e posterior coleta plea contratada.

Nos casos de lodo com alto teor de umidade, o prestador de serviço deverá deslocar-se até o respectivo Sistema de Abastecimento de Água (SAA) com caminhão hidrovácuo, realizar a coleta e transportar o material até a destinação final, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Na **Tabela 1** estão demonstrados os municípios de recolhimento dos resíduos, com o quantitativo previsto como sendo o volume máximo de lodo a ser retirado das ETAs para destinação final no período de um ano. O **Anexo I** traz os endereços de coleta.

LOTE	Cidades de Abrangência	Quantitativo máximo previsto para coleta e transporte – CÓDIGO 52351	Quantitativo máximo previsto para destinação final – CÓDIGO 96911
1	Xaxim, Xanxerê, São Carlos, Vargeão, Faxinal dos Guedes/Barra Grande, Ponte Serrada, Seara	600 toneladas	600 toneladas
2	Abelardo Luz, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Nova Erechim, Pinhalzinho, Quilombo, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Chapecó, Cunha Porã, Cunhataí	800 toneladas	800 toneladas
3	Água Doce, Rio das Antas, Salto Veloso, Treze Tílias	500 toneladas	500 toneladas
4	Catanduvas, Ipira, Ipumirim, Lindóia do Sul, Peritiba, Vargem Bonita	500 toneladas	500 toneladas

Tabela 1. Divisão de lotes e municípios de abrangência.

2.1 Classificação dos resíduos

O material aqui discriminado pode ser classificado, conforme a versão vigente da ABNT NBR 10004, como NÃO PERIGOSO – CLASSE II (Patogenicidade) e como RESÍDUO CLASSE II A – NÃO INERTE (Solubilização). Sendo assim, o material coletado deverá ser disposto em Aterro Industrial habilitado para resíduos Classe II A.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Atestado de habilitação exigido

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar sua habilitação técnica:

- Comprovação de registro em conselho de classe, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica em original ou cópia autenticada dentro de seu prazo de validade;

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município. A empresa interessada deverá apresentar cópia autenticada deste Alvará Sanitário;
- Certidão do Registro Profissional emitido por Conselho de Classe do responsável técnico legal pelas atividades, com formação em Engenharia Sanitária, Ambiental, Química ou ainda Tecnologia de Saneamento, com responsabilidade sob as atividades previstas para execução neste contrato;
- Licença(s) ambiental(is) expedida(s) por órgão competente, para coleta/transporte e destinação final de resíduos classe IIA. Será admitida a apresentação de Certidão de Atividade Não Constante, ou documento equivalente, caso a atividade não seja objeto de licenciamento ambiental;
- Ficha de Cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos do Instituto do Meio Ambiente (IMA) de Santa Catarina;
- Certificado de verificação, emitido por órgão habilitado, da balança utilizada para pesagem dos resíduos.

3.2 Experiência técnica

Para atender ao disposto no Edital, as empresas interessadas deverão comprovar através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, os serviços de maior relevância técnica descritas no quadro abaixo.

Lote	Coleta/transporte e destinação final de resíduo classe II A
1	90 Toneladas
2	90 Toneladas
3	75 Toneladas
4	75 Toneladas

Tabela 2. Descrição dos serviços e quantidade mínima solicitada em atestado.

3.3 Equipamentos mínimos exigidos

Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá prever a utilização dos veículos abaixo relacionados:

1. 01 caminhão poliguindaste apto para transportar caçambas do estilo "brooks" com capacidade mínima de 10 toneladas;
2. 10 caçambas estacionárias, com volume mínimo de 07 toneladas cada;

3. 01 caminhão hidrovácuo (autovácuo com hidrojateamento), com capacidade mínima do tanque de 5 m^3.

4. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

É de total responsabilidade da empresa contratada a obtenção do licenciamento ambiental pertinente, junto ao órgão responsável, da área escolhida para descarte e destino final dos materiais coletados nas Estações de Tratamento de Água.

Incluem-se nesta responsabilidade todas as tratativas que deverão ser feitas com os órgãos ambientais, inclusive o fornecimento de toda a documentação necessária para o pedido de licenciamento.

As despesas de aquisição, aluguel, manutenção, legais e tributárias da área de descarte e destino final dos materiais coletados serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. Assim como todos os custos relacionados a transporte (multas, pedágio, manutenção do veículo, acidentes de transito, etc).

A CASAN preserva-se o direito de vistoriar e fiscalizar as instalações e área de descarte e destino final dos materiais coletados, podendo exigir, a qualquer momento, a documentação legal atualizada de permissão e de uso da área.

É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, a realização de um seguro contra acidentes que possam gerar passivos ambientais. Em caso de acidentes desse tipo, a empresa contratada deverá acionar empresa especializada, assim como técnicos habilitados, responsáveis pelas ações de mitigar e recuperar a região e manancial atingidos. Deverá, também, informar imediatamente os órgãos ambientais.

A fim de certificar a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Comprovante de Destinação Final **(CDF)** dos resíduos, o qual deve ser assinado por profissional técnico e legalmente habilitado. Deverão constar no documento, data, hora, tipo de materiais, e massa disposta, além dos dados da empresa de disposição final e outros dados pertinentes ao serviço.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REMOÇÃO DOS CONTENTORES

O transporte, descarregamento e o carregamento dos contentores (caçambas estacionárias) no local determinado pela CASAN são de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta disponibilizar equipamentos e pessoal suficiente, com os EPIs compatíveis com material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física dos contentores.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos de execução dos serviços serão assim considerados:

A contratada terá prazo de 03 dias corridos para fazer a entrega da(s) caçamba(s) na ETA aonde será coletado o lodo, após solicitação pelo fiscal do contrato, conforme a quantidade de lodo a ser informada que será coletada.

Por fim, quando a caçamba estiver cheia, a empresa terá um prazo de 05 dias corridos para fazer a retirada da(s) mesma(s). Em casos de coleta com caminhão hidrovácuo, também aplica-se o prazo de 05 dias corridos após a solicitação da coleta.

Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela fiscalização da CASAN, os prazos poderão ser reduzidos para até 24 horas.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com a legislação vigente. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, firmado pelas consorciadas, estabelecendo a responsabilidade solidária de todas as integrantes pelas obrigações decorrentes do objeto contratual.

Deverá ser designada uma empresa líder, que assumirá a representação legal do consórcio, responsabilizando-se pela comunicação, pela gestão administrativa e pela coordenação da execução dos serviços perante a CASAN.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS E DE PAGAMENTO

- Quanto ao pagamento do serviço, este se dará com base no quantitativo **realmente** executado, o que será apurado pela pesagem. Será responsabilidade da

CONTRATADA a apresentação do comprovante de pesagem do caminhão por meio de ticket de pesagem ou registro fotográfico. A CASAN, através da sua fiscalização, fica autorizada a acompanhar o procedimento de pesagem durante a execução do contrato;

- Prazo de execução do serviço: 05 dias corridos após o recebimento do pedido de coleta por parte dos fiscais;
- Prazo de vigência do contrato: 365 dias;
- Prazo para pagamento: 30 dias contados do recebimento da mercadoria/serviço e aceite da(s) notas(s) fiscal(is);
- Validade da proposta: 90 dias.

OBS: Para efeitos de cálculos do ISS, o valor de coleta e transporte serviço para a cidade onde será coletado o lodo e o valor da destinação final para a cidade onde será realizada a destinação final do lodo.

9. DADOS PARA FATURAMENTO

- Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
- Endereço: Rua Emilio Blum, 83 - Centro.
- Florianópolis/SC
- CEP: 88020-010
- CNPJ 82.508.433/0001-17
- Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE
- A CASAN NÃO É CONTRIBUINTE DO ICMS

ANEXO I

Lote	Município	Contato do responsável pela Unidade	Localização ETAs
1	Xaxim	Volnei Rissi – vrissi@casan.com.br	Est. Geral Linha Cachoerinha, próx Vila Diadema - 26°57'15.92"S 52°29'48.74"O
	Xanxerê	Ivania Kleinert – ikleinert@casan.com.br	Rua Irmã Iracema Davi, s/n, ao lado BR 282 – Bairro São Romero - 26°53'6.75"S 52°23'25.56"O
	São Carlos	Amauri Bertol – abertol@casan.com.br	Rua João Henrisc, s/n, próximo ao posto da Colina – Centro – 27° 4'45.59"S 52°59'49.83"O
	Vargeão	Giovani Hansen – ghansen@casan.com.br	Rua Vicente Sponchiado, final da rua – 26°51'52.35"S 52° 9'18.47"O
	Faxinal dos Guedes/Barra Grande	Gabriel Meurer – gmeurer@casan.com.br	ETA Faxinal: FG 050, s/n, saída para o Dist da Barra Grande – 26°50'20.90"S 52°14'10.33"O ETA Barra Grande: Estrada Faxinal dos Guedes s/n. Distrito de Barra Grande, 26°47'12.45"S 52°11'52.78"O
	Ponte Serrada	Giovani Hansen – ghansen@casan.com.br	Rua Saída para Rio do Mato, s/n (final da Rua Madre Maria Theodora) - Interior - 26°51'52.45"S 52° 0'22.19"O
	Seara	Renato Scusel – rscusel@casan.com.br	Rua Prefeito Teodoro Barbieri, s/n, próximo a Refrigeração Perachi (saída para Chapecó) - 27° 8'43.25"S 52°18'54.51"O
2	Abelardo Luz	Sérgio Piccinin – spiccinin@casan.com.br	Av. Castelo Branco, final da rua, nº 10 - Centro – 26° 33'47.83"S 51°19'31.24"O
	Entre Rios	Edilson Carvalho – ecarvalho@casan.com.br	Rua Toldinho, s/n – Centro – 26°43'35.4"S 52°33'19.5"O
	Formosa do Sul	Paulo Cesar Dutra – pdutra@casan.com.br	Margens da BR 157, s/n. – 26°38'40.70"S 52°47'35.34"O
	Galvão	Joelson Rodrigues - jorodrigues@casan.com.br	Rua Nelson Ramos, s/n. – 26°27'12.29"S 52°41'6.26"O
	Nova Erechim	Carlos Flores – cflores@casan.com.br	Rua Berço das Águas, s/n - Centro - 26°53'45.38"S 52°54'50.88"O
	Pinhalzinho	Juarez da Silva - jusilva@casan.com.br	Est. Geral para Linha Santa Lucia - 26°51'10.49"S 52°58'18.20"O
	Quilombo	Paulo Cesar Dutra – pdutra@casan.com.br	Linha Barra do Quilombo, s/n – Interior – 26°45'37.1"S 52°41'38.6"O
	São Domingos	Edilson Carvalho - pdutra@casan.com.br	Rodovia SC 480, saída para Galvão (próx. pizzaria Tropical) – 26°33'14.46"S 52°32'11.86"O
	São Lourenço do Oeste	Laudir Carlos da Silva – lcsilva@casan.com.br	Rodovia SC 305, km 04, Linha Bela Vista, Dist. de Presidente Juscelino - 26°23'59.92"S 52°53'48.03"O
	Chapecó	Francisco Ribeiro – fribeiro@casan.com.br	Rua Princesa Isabel esq. com Don João VI, Bairro São Cristóvão - 27° 5'20.30"S 52°37'48.14"O
	Cunha Porã	Marciano Bier - mbier@casan.com.br	Rua Augusta Zimermann, 1170 – Bairro Cidade Alta - 26°54'00.40"S 53°10'26.27"O
	Cunhataí	Cleber Cecon - ccecon@casan.com.br	Rod. SC 160, saída para São Carlos, s/n, ao lado do CTG - 26°58'39.2"S 53°05'30.4"O
3	Água Doce	Leonardo Pellicioli – lpellicioli@casan.com.br	Rua Atilio Gemelli nº 100 (ao lado do parque de máquinas da prefeitura) – 26° 59'19.49"S 51°33'16.13"O
	Rio das Antas	Adriana de Oliveira - agoliveira@casan.com.br	Rua Tadeu Iantas s/n - Bairro Novo Horizonte – 26°54'10.88"S 51°04'22.71"O
	Salto Veloso	Jhonatan de Carli – jcarli@casan.com.br	Rua Bela Vista, nº 361 - Bairro Cidade Alta - 26°54'25.48"S 51°24'34.88"O
	Treze Tílias	Flavio Thomazzi – flthomazzi@casan.com.br	SC 465, estrada de acesso a Salto Veloso – 26°59'28.00"S 51°25'0.94"O
4	Catanduvas	Juviano Conradi - jconradi@casan.com.br	Rua Felipe Schimdt sequência Estrada Ervateira Regina s/n Bairro Regina – 27° 4'38.12"S 51°39'20.47"O
	Ipira	Vinícius Bortoli – vbortoli@casan.com.br	Rua Teodoro José Da Silva S/N , Bairro do Estudantes – 27°24'55.67"S 51°45'52.64"O
	Ipumirim	Sidinei Antônio Hermes – shermes@casan.com.br	Rod. SC - 473 Adílio Hilario Mutzmberg – 27°4'3.30"S 52° 8'6.39"O
	Lindóia do Sul	Sidinei Antônio Hermes - shermes@casan.com.br	Rua Albino Cavaleri S/N, Centro (final da rua 29 de Julho) - 27° 2'58.34"S 52° 5'0.20"O
	Peritiba	Vinícius Bortoli – vbortoli@casan.com.br	Rua Albino Ziliotto, s/n – Centro - 27°22'15.53"S 51°54'23.94"O
	Vargem Bonita (Campina da Alegria)	Leandro Castilho da Silva – lcastilho@casan.com.br	Rua Araucária, s/n, estrada para CTG Espora de Prata. – 26°52'30.95"S 51°48'13.20"O